DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

PI-DDLAE.00395-8/2021
Processo: DDLAE.00977-5/2021

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUI

CPF/CNPJ

08.783.132/0001-49

EMPREENDIMENTO

NOME

SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUI

ATIVIDADES

ATIV.2392

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA (D0040)

Município:

Várzea Grande (PI)

Coordenadas Geográficas:

06°32'39.00"S / 42°14'47.00"O

DETALHAMENTO

Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente –CBUQ, com uma extensão total de 22.231,38 m², a ser executada nos trechos listado no quadro a seguir, município de Várzea Grande, Estado do Piauí.

Assinado eletronicamente por CÂNDIDA CAROLINA DE CASTRO MACÊDO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 01/09/2021 às 13:19
[ppTKKfByIqmgnCinCYrc5AZcjKrIQ6VPazEkyv8RQTyShKLEjssCEGgCenVuJwuX]

Emitido eletronicamente em 01/09/2021 13:19 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.3255-6/2021.6497.F0CF.4C3F]

Item	Vias	Extensão(m)	Largura(m)	Área(m²)
01	Rua José Francisco	603,64	Via Simples	4.225,48
02	Avenida Luiz Honório	95,51	Via Dupla	1.124,39
03	Rua Maria Cândida	253,24	Via Simples	1.643,06
04	Rua Projeta	67,13	Via Simples	469,95
05	Rua Emídio N. Neto	217,77	Via Simples	1.424,15
06	Rua Emídio N. Neto 2	48,05	Via Simples	384,43
07	Rua 8 de dezembro	242,61	Via Simples	1.412,94
08	Rua da Praça Contorno 01	93,14	Via Simples	752,24

Assinado eletronicamente por CÂNDIDA CAROLINA DE CASTRO MACÊDO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 01/09/2021 às 13:19
[ppTKKfByIqmgnCinCYrc5AZcjKrIQ6VPazEkyv8RQTyShKLEjssCEGgCenVuJwuX]

Emitido eletronicamente em 01/09/2021 13:19 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.3255-6/2021.6497.F0CF.4C3F]

09	Rua da Praça Contorno 02	44,37	Via Simples	355,74
10	Rua da Praça Contorno 03	82,13	Via Simples	565,92
11	Rua da Praça Contorno 04	36,00	Via Simples	285,87
12	Rua 15 de Novembro	88,52	Via Simples	781,97
13	Rua 13 de Maio	478,45	Via Simples	3.203,95
14	Rua 7 de Setembro	276,13	Via Simples	2.203,95
15	Rua Joaquim Pereira	129,67	Via Simples	998,07
16	Rua São Francisco	342,49	Via Simples	2.397,44
Total				22.231,38m²

CONDIÇÕES GERAIS

Assinado eletronicamente por CÂNDIDA CAROLINA DE CASTRO MACÊDO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 01/09/2021 às 13:19
[ppTKKfByIqmgnCinCYrc5AZcjKrIQ6VPazEkyv8RQTyShKLEjssCEGgCenVuJwuX]

Emitido eletronicamente em 01/09/2021 13:19 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.3255-6/2021.6497.F0CF.4C3F]

i. A DDLAE no âmbito da SEMAR não se aplica às atividades de impacto local situadas em municípios licenciadores, devendo, neste caso, prevalecer as regulamentações específicas daquele município;
ii. A DDLAE não desobriga o responsável pela atividade/empreendimento do atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município;
iii. Caso haja qualquer alteração na atividade/empreendimento que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo I da Resolução CONSEMA 033/2020, o interessado fica obrigado a requerer a DBIA ou licença ambiental junto à SEMAR;
iv. O desenvolvimento da atividade/empreendimento está restrito ao pedido protocolado e termos aprovados por meio do processo original, não devendo ocupar áreas de restrição e/ou interesse ambiental e áreas de preservação permanente sem expressa autorização deste órgão ambiental;
v. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade/empreendimento, respondendo este legalmente pelas mesmas.
vi. A Dispensa de Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de atender aos regramentos específicos referentes à instalação/operação de atividades inseridas em Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento.
vii. Em caso de localização em imóvel rural é obrigatória a inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR).
viii. Esta Dispensa não exime o empreendedor de possuir e atender/cumprir a Certidão de Dispensa de Outorga ou Portaria de Outorga para uso dos recursos hídricos caso esteja previsto na atividade/empreendimento captação, barramento, lançamento e outros usos, conforme legislações específicas.
ix. Esta Dispensa não autoriza o corte, a exploração ou a supressão de vegetação nativa.
x. Esta Dispensa não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, de minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental vigente.
xi. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
xii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.
xiii. O empreendedor não está dispensado de buscar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade/empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DDLAE)"

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Assinado eletronicamente por CÂNDIDA CAROLINA DE CASTRO MACÊDO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 01/09/2021 às 13:19
[ppTKKfByIqmgnCinCYrc5AZcjKrIQ6VPazEkyv8RQTyShKLEjssCEGgCenVuJwuX]

Emitido eletronicamente em 01/09/2021 13:19 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.3255-6/2021.6497.F0CF.4C3F]

Teresina (PI), 01/09/2021

(assinado eletronicamente)
CÂNDIDA CAROLINA DE CASTRO MACÊDO
Gerente de Licenciamento Ambiental
Gerência de Licenciamento Ambiental

Assinado eletronicamente por CÂNDIDA CAROLINA DE CASTRO MACÊDO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 01/09/2021 às 13:19
[ppTKKfByIqmgnCinCYrc5AZcjKrIQ6VPazEkyv8RQTyShKLEjssCEGgCenVuJwuX]

Emitido eletronicamente em 01/09/2021 13:19 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.3255-6/2021.6497.F0CF.4C3F]